

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Setor de Licitações – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada à Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, Xanxerê/SC, por intermédio de seu administrador, o Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 e do CPF nº 006.979.279-89, apresenta:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 02/2021

1. DO CABIMENTO DO PRESENTE APELO - DA TEMPESTIVIDADE

Precipualemente esclarece a Recorrente que a interposição da presente Impugnação é o exercício do direito e da garantia constitucional, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos trâmites legais

Visto que, a sessão pública está prevista para abertura na data de 16/03/2021, a impugnante atende os prazos e precedentes previstos no Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, qual seja, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

1. DOS FATOS

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

A empresa impugnante demonstra interesse em participar do certame, todavia, de posse do referido edital, constatou-se a existência de irregularidades contidas no texto editalício e entende que as exigências contidas em alguns itens do edital violam o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de forma significativa o número de participantes na licitação.

A ora recorrente informa que há especificações no edital que contradizem com os fatos. No texto do referido edital, contém as especificações de cada objeto orçado. Porém, constatamos uma ilegalidade em se tratando do pedido de apresentação do certificado do INMETRO para alguns, sendo eles: **nº 08, 09, 10, 11 e 12.**

No **item 1.2.3.** do edital, diz que:

1.2.3. Somente serão aceitos pneus com o logotipo do INMETRO/OCP (Organização Certificadora do Produto) em alto relevo, não sendo permitida a apresentação através de adesivo de contato, que é de fácil adulteração e difícil averiguação de autenticidade;

Para esclarecer, esses pneus são de uso agrícola, ou seja, são pneus de uso OFF ROAD (fora de estrada), além de possuir índice de velocidade inferior à 80 km/h. Desta maneira, se enquadram como pneus que ficam isentos de apresentação do selo do INMETRO, conforme a Portaria n.º 365, de 22 de julho de 2015:

1) O subitem 1.1.2 da Portaria Inmetro n. 544/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1.2 Os requisitos de desempenho não são aplicáveis para:

- a) pneus de construção diagonal;*
- b) pneus destinados ao uso exclusivamente temporário que apresentem marcação de forma indelével “Uso Temporário ou “Temporary Use Only”;*
- c) pneus de motocicletas, motonetas e ciclomotores;*
- d) pneus de veículos de coleção;*
- e) pneus com índices de velocidade menor que 80 km/h;*
- f) pneus tipo “Professional Off Road” (POR), que são aqueles projetados para uso em serviços fora das estradas e em condições severas, (...).*

Necessário é frisar, que considerando a situação em apreço, a referida exigência deve ser excluída do certame, conforme fundamentação supra.

2. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer-se

a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;

b) Seja devidamente julgado procedente o pedido formulado na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital e:

b.1) **EXCLUIR** a exigência de que estes Pneus contenham certificado do INMETRO.

c) Que a data de realização do pregão seja prorrogada, visando a ampla competitividade, para que todos os interessados possam alterar suas propostas e cadastrá-las de maneira correta.

Nesses Termos,

Pede Provimento.

Xanxerê, 11 de março de 2021.



Rafael Luiz Moretto Vicini
Administrador
CPF: 006.979.279-89
Pneulog Comércio de Pneumáticos EIRELI